

## EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

### CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.284/2022 – Autorização em Caráter Excepcional, de 23/12/2022, informo:

**Relatora:** Meiruze Sousa Freitas

**Processo:** 25351.919582/2022-64

**Expediente:** 4842821/22-1

**Ementa:** Pedido de autorização excepcional para aquisição do medicamento Contrave (cloridrato de bupropiona + cloridrato de naltrexona) 90 mg + 8 mg em mercado internacional para fins de realização de ensaios comparativos para registro de medicamento genérico.

**Posição da Diretora:** Contrária

**Área:** GGMED

### INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	Férias
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS (substituto do Diretor-Presidente)	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **NÃO AUTORIZAR**, em caráter excepcional, o pedido para aquisição do medicamento Contrave (cloridrato de bupropiona + cloridrato de naltrexona) 90mg + 8mg em mercado internacional para fins de realização de ensaios comparativos para registro de medicamento genérico, solicitado pela empresa Eurofarma Laboratórios S.A. (CNPJ Nº 61.190.096/0001-92), nos termos do voto da relatora – Voto nº 204/2022/SEI/DIRE2/Anvisa (SEI 2109485).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 30/12/2022, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2198586** e o código CRC **04C958D0**.